



EDITAL DE LEILÃO nº 02/2025

A Doutora **PATRICIA BENETTI CRAVO**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Rolândia/PR, FAZ SABER a todos quantos do presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento de que ficam intimadas as partes, procuradores e interessados de que foi designado o dia **13 de Agosto de 2025**, a ser realizado de forma ONLINE, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, pelo Leiloeiro do Juízo, **JORGE VITORIO ESPOLADOR**, já compromissado perante este juízo. O leilão será dividido em duas etapas, sendo que a **primeira etapa** será encerrada no dia **13 de Agosto de 2025, a partir das 10h00min**, podendo os bens serem vendidos somente pelo valor da avaliação e a **segunda etapa** do LEILÃO será encerrada no dia **13 de Agosto de 2025, a partir das 14h00min**, não podendo os bens serem vendidos pelo preço vil.

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances, pelo Leiloeiro Oficial, dos bens penhorados nos processos que se relacionam abaixo:

01 - PROCESSO nº 0000120-43.2016.5.09.0669 - Rito Ordinário

EXEQUENTE: ADILSON DONIZETE FRANCISCO (CNPJ/MF SOB O Nº 017.554.449-23) e OUTROS

ADV. EXEQUENTE: ITACIR JOAQUIM DA SILVA OAB/PR 15.208

EXECUTADOS: RIESA-IND. E COM. DE VITRAIS E MOLDURAS LTDA. - EPP (CNPJ/MF SOB O Nº 07.779.483/0001-13), RIESA VIDRARIA E MOVEIS TUBULARES LTDA - EPP (CNPJ/MF SOB O Nº 79.034.401/0001-12), TOMANY TRANSPORTES E LOGISTICA - EIRELI - ME (CNPJ/MF SOB O Nº 13.727.400/0001-45), NICOLLY FERREIRA FELIPPE (CNPJ/MF SOB O Nº 064.679.589-93), NILCEU JOSE FELIPPE JUNIOR (CNPJ/MF SOB O Nº 322.801.579-34), APIC ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO INDL. E COML. - EIRELI (CNPJ/MF SOB O Nº 22.124.180/0001-56), PERFIL COMERCIO ATACADISTA DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA (CNPJ/MF SOB O Nº 20.822.991/0001-03), SUELI APARECIDA FERREIRA FELIPPE (CNPJ/MF SOB O Nº 620.649.839-53), ODIR JACO OLIVEIRA (CNPJ/MF SOB O Nº 007.750.489-50), FABRIZIO FELIPPE RAMOS (CNPJ/MF SOB O Nº 921.735.789-87),

ADV. EXECUTADO: OMAR DARWICHE MOUSSA OAB/PR 89.081, SUELY MOYA MARQUES PEREIRA OAB/PR 48.412, FABIANA BIANCHINI OAB/PR 53.569, VANESSA VANZELA OAB/PR 25.900, ERIKA FERNANDA RAMOS HAUSSLER OAB/PR 21.625.

BEM PENHORADO: BEM 01: IMÓVEL: Data de terras sob nº 13 (treze) da quadra "J", com a área de 411,49 metros quadrados, situada no 'Jardim Roland', deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula **nº 11.420** do Serviço Registral de Imóveis de Rolândia-



PR. Frente para a Rua Palmira Marques, Nº 41. Benfeitorias: uma casa em alvenaria, área total construída 129,00m², avaliado em R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais); **BEM 02: IMÓVEL:** Lote de terras sob nº 327/327-A/327-A1/326-A 31-B, com a área de 1.790,33 (um mil, setecentos e noventa vírgula trinta e três) metros quadrados, subdivisão do Lote nº 327/327-A/327-A1/326-A 31, situada na 'CHÁCARA COSTA DO SOL', da GLEBA CAFEZAL e GLEBA RIBEIRÃO VERMELHO, deste Município e Comarca, com as divisas e confrontações constantes da Matrícula nº **15.945** do Serviço Registral de Imóveis de Rolândia-PR. Inscrição Cadastral na Prefeitura do Município de Rolândia - 1024600355001-0 em nome de Nicolly Ferreira Felipe. Localização/Endereço atual - Rua Gramados, 31-B, Condomínio Residencial Costa do Sol, Parque Industrial Cafezal, Rolândia-PR, CEP 86600-499. **Benfeitorias** – Uma casa de padrão normal, com estrutura em concreto e paredes em alvenaria, forro de laje, com cobertura de telhas de barro, piso cerâmico/mosaico, fachada principal com revestimento em reboco, com garagem, jardim, área de lazer e piscina. Área total construída: 231,31 m², avaliado em R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais).

AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$ 1.280.000,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil reais), conforme auto de penhora e avaliação de ID 24e0183 e 190dd9c, realizados em data de 16 de Janeiro de 2019 e 24 de Agosto de 2018.

ÔNUS: BEM 01: R.3/M.11.420 – Pret 149.820 – **USUFRUTO** em favor de Nilceu José Felipe e Sueli Aparecida Ferreira Felipe; R04/M. 11.420 – Penhora referente aos autos nº 0000123-95.2016.5.09.0669, credor Luciana Veiz Antunes Pinheiro, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rolândia; Av05/M.11.420 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0005695-86.2022.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; Av06/M.11.420 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0004745-82.2019.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; R07/M. 11.420 – Penhora referente aos autos nº 0004745-82.2019.8.16.0148, credor Município de Rolândia, junto a Vara da Fazenda Pública de Rolândia, conforme matrícula. **BEM 02:** R.3/15.945 – Pret 149.821 – **USUFRUTO** em favor de Nilceu José Felipe Junior e Sueli Aparecida Ferreira Felipe, R04/M. 15.945 – Penhora referente aos autos nº 0000120-43.2016.5.09.0669, credor Adilson Donizete Francisco, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rolândia; R05/M. 15.945 – Arresto referente aos autos nº 0000525-79.2016.5.09.0669, credor Marcio Aparecido Blum, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; R06/M. 15.945 – Penhora referente aos autos nº 0000123-95.2016.5.09.0669, credor Luciana Veiz Antunes Pinheiro, junto a 1ª Vara do Trabalho de Rolândia; R07/M. 15.945 – Arresto referente aos autos nº 0000523-12.2016.5.09.0669, credor Karin Patricia Wesche Menchao, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; R08/M. 15.945 – Arresto referente aos autos nº 0000525-42.2016.5.09.0669, credor Paulo Alves Pereira, junto a Vara do Trabalho de Rolândia; R09/M. 15.945 – Penhora referente aos autos nº 0000500-96.2017.8.16.0148, credor Condomínio Costa do Sol, junto a Vara Cível de Rolândia, Av10/M.15.945 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0005695-86.2022.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia; Av11/M.15.945 – Indisponibilidade de bens, referente aos autos nº 0004745-82.2019.8.16.0148, junto a Vara Cível de Rolândia, conforme matrícula. Despesas processuais e demais ônus constantes da matrícula do imóvel.

OBSERVAÇÃO: A experiência do Juízo caminha no sentido de que apesar da garantia jurídica, em regra, o exercício de tal direito caduca-se no decurso do tempo, sendo raro a baixa junto às matrículas dos imóveis.

DEPOSITÁRIO: NICOLLY FERREIRA FELIPPE (CNPJ/MF SOB O Nº 064.679.589-93).

ENDEREÇO: Avenida Tiradentes, 227, Apto 304, Rolândia-PR.



CONDIÇÕES e REGRAS GERAIS DO LEILÃO, deste Edital: Os bens móveis e imóveis serão leiloados no estado de conservação em que se encontrarem; nos imóveis à venda é "ad-corporis"; no ato da compra, o arrematante declara estar ciente e de acordo que os bens são vendidos no estado de conservação que se encontram; declara também, irrevogável e irrevogavelmente, ter vistoriado os bens, não cabendo reclamações, desistências, cancelamento ou devoluções; em caso de dúvida não deverá comprar; as imagens no site e informes publicitários são de caráter secundário e efeito estritamente ilustrativo.

Faculta-se a formulação de proposta de parcelamento, sendo que o Juízo expressa desde já, o entendimento de que a forma de parcelamento prevista no art. 916 do CPC, pode ser apontada como critério de análise da proposta mais vantajosa, caso haja concorrência;

Outras propostas de parcelamento poderão ser apresentadas por escrito ao Juízo, observando os termos dos artigos 281 a 283 do Provimento Geral da Corregedoria Regional (TRT 9ª Região), que disciplina o pagamento parcelado de bens adquiridos em hasta pública, cujo teor encontra-se à disposição na página do Tribunal na internet (www.trt9.gov.br);

Caso não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, a favor da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal;

Os honorários do Leiloeiro, que serão de 5% do valor da arrematação, e despesas respectivas, serão suportados pelo arrematante; em caso de adjudicação, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser paga pelo(a) exequente.

Havendo pagamento da execução ou formalização de acordo, a(o) executada(o) arcará com as despesas do Leiloeiro.

Em casos de pagamento do débito ou formalização de acordo, o leilão somente será suspenso mediante comprovação do pagamento de todas as despesas processuais e recolhimento das contribuições previdenciárias, se houver.

Na hipótese de arrematação ou adjudicação, as despesas necessárias para a realização da transferência dos bens, inclusive para o registro da carta de arrematação e baixa de averbações de penhora junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou DETRAN, deverão ser suportadas pelo arrematante ou adjudicante.

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios, como embargos ou recursos, começará a fluir cinco dias após a data da realização da hasta pública, independentemente de intimação.

Negativo o leilão, fica desde já autorizado o leiloeiro nomeado a proceder diretamente a alienação dos bens, conforme autoriza o art. 888, § 3º, da CLT, pelo prazo de 60 dias, a qual dever ser formalizada mediante termo de alienação expedido pelo leiloeiro, com a assinatura do adquirente, a ser



encaminhado aos autos, condicionada a formalização da venda à homologação do Juízo da execução.

As partes ficam cientes de que será adotado diretamente o procedimento que faculta o § 3º do art. 888 da CLT c/c os arts. 22 e 23 da Lei nº 6830/80, sendo aceito inclusive lance por meio eletrônico (on-line), bem como de que, a pedido ou ex officio, os bens constritos poderão ser removidos para facilitar a realização do ato, hipótese em que o próprio Leiloeiro poderá assumir o ônus de ser depositário.

Ficam as partes envolvidas cientes de que será observado os termos do art. 110, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - CGJT, de 19-12-2019, cuja transcrição segue:

"Art. 110. Ao determinar a alienação de bem, deverá o magistrado fazer constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a isenção do arrematante com relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Parágrafo único. Ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital".

Restando, por quaisquer motivos, inviabilizada a intimação das partes, procuradores, credores hipotecários e fiduciários, usufrutuários e condôminos, se existentes, não tenham sido encontrados por ocasião da expedição das respectivas intimações, serão considerados intimados a partir da publicação do presente edital, situação em que o presente edital convalidará o ato.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e observando-se o prazo previsto no artigo 888, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho, expede-se o presente edital, a fim de que seja publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no lugar de costume no átrio desta 1ª Vara do Trabalho de Rolândia-PR.

Eu, _____, Walmir Fabiano, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente edital, observando-se o prazo previsto no art. 888, caput, da CLT.

Rolândia, 01 de Julho de 2025.

PATRICIA BENETTI CRAVO
Juíza do Trabalho